



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA SCMAT Nº 22/2015
COMPRA COM CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE
AQUISIÇÃO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL

1. OBJETO

1.1 Aquisição de máquina fotográfica digital, conforme especificado na Tabela I.

Tabela I

| Item | Especificação | Unidade | Quant |
|---------------------------------|--|---------|-------|
| 01 | Máquina fotográfica digital. <ul style="list-style-type: none">• Tipo de câmera: Digital;• Monitor/Display: 2.7" – LCD;• Resolução mínima em Megapixels (MP): 20MP;• Memória interna mínima: 28 MB;• Possibilidade de expansão de memória por cartão de memória;• Cartão de memória compatível: SD Memory Card;• Conexões: Mini USB;• Zoom Óptico: No mínimo 5x;• Zoom Digital: No mínimo 10x;• Alimentação: Bateria do tipo recarregável;• Estabilizador de imagem• Idioma do menu em Português;• Cor: Prata ou Preta;• Deverão acompanhar a máquina fotográfica: Bateria recarregável, adaptador AC, cabo USB, cordão de mão e manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses, a contar da data da entrega no TST. | Unidade | 1 |
| Código CATMAT: BR0058610 | | | |

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Aparelho destinado a fotografar materiais que necessitem de ilustração para instrução processual;
- 2.2 Optou-se pela adoção de critério de sustentabilidade neste certame, como a exigência de que o produto contenha bateria recarregável. Tal iniciativa baseia-se em uma mentalidade atuante em toda a Justiça do Trabalho, que visa privilegiar iniciativas voltadas à proteção ambiental, como comprova o lançamento em janeiro deste ano da segunda edição do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho;
- 2.3 O Guia foi instituído pela Resolução CSJT 103/2012, que determinou a criação do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, o qual foi responsável por conduzir o processo de revisão e atualização do Guia;
- 2.4 O ATO.GDGSET.GP Nº 421/2012 aprovou o Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações para o Tribunal Superior do Trabalho;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 2.5 Além do exposto, tal iniciativa coaduna-se com o Plano Estratégico 2015 a 2020 do TST, que, entre outras, tem como uma das iniciativas estratégicas adquirir, preferencialmente, produtos e serviços sustentáveis.

3. OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

- 3.1 O equipamento deverá ser acondicionado em sua embalagem original, lacrado, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, garantia e outras especificações, de acordo com suas características;
- 3.2 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, período de garantia, fabricante, custo total e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;
- 3.3 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
- 3.4 Havendo necessidade de retirada ou substituição do equipamento desta Corte pela CONTRATADA, essa deverá ocorrer a expensas da licitante/CONTRATADA;
- 3.5 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do equipamento e seus acessórios, fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

4. PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO

- 4.1 O prazo para fornecimento dos produtos será de, no máximo, **trinta dias corridos**, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;
- 4.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993;
- 4.2.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4165, (61) 3043-7570, e-mail: sgcon@tst.jus.br;
- 4.2.2. Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 5.2 Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços ou entrega do produto;
- 5.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- 5.4 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 5.5 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 6.2 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7. FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 7.2 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

- 8.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
 - 8.1.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - 8.1.2 definitivamente, em até dez dias úteis.
- 8.2 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do item. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;
- 8.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;
- 8.4 Para o recebimento definitivo, o CONTRATANTE poderá efetuar testes para avaliação do equipamento;
- 8.5 Um representante da CONTRATADA poderá acompanhar a avaliação do equipamento, desde que se manifeste até o momento da entrega. Em caso de não comparecimento desse representante, os testes serão efetuados na presença de testemunhas;
- 8.6 O equipamento entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito será rejeitado, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerado em atraso.
- 8.9.1 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar o equipamento, a suas expensas, caso seja recusado;
- 8.9.2 A CONTRATADA deverá retirar o equipamento recusado no momento da entrega do aparelho correto. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;
- 8.9.3 A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente a qualquer produto abandonado em suas dependências.
- 8.10 A nota fiscal deverá corresponder ao produto entregue e acompanhá-lo no momento da entrega;
- 8.10.1 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na nota de empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento;
- 8.10.2 Nos casos em que seja necessária a substituição da nota fiscal, será estabelecido prazo de até três dias úteis para a CONTRATADA realizar a substituição.
- 8.11 A CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido obrigando-se a repor, em prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, caso apresente defeito.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;
- 9.1.1. A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e o CONTRATANTE, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a CONTRATADA a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

10. SANÇÕES

- 10.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
- 10.1.1. Advertência;
 - 10.1.2. Multa;
 - 10.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;
 - 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 10.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta e das demais cominações legais, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, para a LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou se negar a assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 10.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total;
- 10.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.
- 10.3 Se durante a execução do contrato a contratada não mantiver as condições de habilitação na licitação estará sujeita à multa de 5% do valor do contrato.

11. DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 11.1 O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 11.2 Solicita-se sempre que possível a apresentação de folderes, prospectos e outros materiais que facilitem a análise do produto ofertado;
- 11.3 É de responsabilidade da PROPONENTE o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto desta licitação. Havendo qualquer dúvida a respeito da especificação ou do objeto, entrar em contato com a Seção de Controle de Material pelos telefones (61) 3043-3133 ou (61) 3043-4068 ou e-mail scmat@tst.jus.br;
- 11.4 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
 - 11.4.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no TST.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 11.5 O produto deverá ser entregue, a expensas da CONTRATADA, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8, Lote 1, Bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943.

Brasília, 29 de junho de 2015.

JULIO CESAR MARQUI MARTINS
Responsável Técnico

Nos termos do art. 10 do Ato CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP n.º 214/2011, **ratifico** o presente Termo de Referência.